



MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



**Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal**  
**Divisão de Programação e Logística – DIPOL**  
**Seção de Contratos – SACON**

**Processo:** 10905.720.014/2019-21

**Contrato:** SRRF09 nº 08/2019

### **TERMO ADITIVO 01/2020 AO CONTRATO nº 08/2019**

01/2020 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÕES PSICOFÍSICAS, EXAMES ORGÂNICOS, MENTAIS E COMPORTAMENTAIS OBRIGATÓRIOS, COM AVALIAÇÃO, PARA A CONCESSÃO E REVALIDAÇÃO DE CERTIFICADOS MÉDICOS AERONÁUTICOS – CMAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª REGIÃO FISCAL E A EMPRESA AEROCLIN MEDICINA PARA AERONAVEGANTES LTDA.

A União, por intermédio da **Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal**, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 555, 10º Andar, Centro, na cidade de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0135-53, neste ato representada pelo Chefe da Divisão de Programação e Logística, Sr. PAULO DE RAMOS, nomeado pela Portaria SRRF09 nº 657, de 27 de agosto de 2018, publicada no DOU de 30 de agosto de 2018, inscrito no CPF nº [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], doravante denominada **Contratante**, e a empresa AEROCLIN MEDICINA PARA AERONAVEGANTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.673.839/0001-00, sediada na Av. Prefeito Erasto Gaertner, 1812, Bacacheri, CEP: 82.515-000, em Curitiba, doravante designada **Contratada**, neste ato representada pelo Sr. GILVAN LUCAS DUTRA, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pela SESP/PR, e CPF nº [REDAZIDO], tendo em vista o que consta no Processo nº 10905.720.014/2019-21 têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato SRRF09 nº 08/2019 de prestação de serviços de avaliações psicofísicas, exames orgânicos, mentais e comportamentais obrigatórios, com avaliação, para a concessão e revalidação de certificados médicos aeronáuticos – CMAs, para os servidores/tripulantes do CEOAR - Centro Nacional de Operações Aéreas



da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, em Curitiba – Paraná, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – CCA/PGFN, que emitiu seu parecer, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 08/07/2020 a 07/07/2021.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE

2.1 Fica assegurado o reajuste, conforme Cláusula Sexta do contrato SRRF09 - 08/2019.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O valor total anual da contratação é de R\$ 32.824,00 (trinta e dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho, do tipo estimativo, a seguir relacionada:

Nota de Empenho	Programa de Trabalho	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	Unidade Gestora	Plano Interno
2020NE800090	04129003222380001	171548	0150251030	339039	170156	DIOAR

4.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Superintendente - Adjunto da SRRF09 e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.



MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



**PARÁGRAFO ÚNICO** – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Curitiba, 19 de Maio de 2020.

*Assinado e datado digitalmente*

---

**PAULO DE RAMOS**  
Chefe da DIPOL/SRRF09

**LUCAS DUTRA**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO  
AEROCLIN

---

**GILVAN LUCAS DUTRA**  
Representante AEROCLIN

TESTEMUNHA 1:

NOME: *Rosângela Thius*  
CPF: [REDACTED]

TESTEMUNHA 2:

*Assinado e datado digitalmente*  
NOME: Alexandra Cristina Manhoid Correa Rodrigues  
CPF: [REDACTED]